



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2024

Institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais processuais, administrativos e legislativos, bem como das comunicações em geral da Câmara Municipal de Assis.

Parágrafo único. Excepcionados os casos nos quais a legislação impõe publicação em veículo específico, a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA de que trata esta Resolução será disponibilizado sem custos e em versão assinada digitalmente, com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada, no site da Câmara Municipal de Assis.

Art. 3º A publicação eletrônica atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e do carimbo de tempo, o qual se destina a informar o dia e horário exatos em que o arquivo fora disponibilizado na internet.

Art. 4º Quando houver publicações a serem realizadas através do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis – DOECMA, tais publicações serão feitas em dias úteis, facultando-se a publicação aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º As edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA serão disponibilizadas a partir das 10 (dez) horas.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser publicada edição extra, independentemente do horário, em razão da relevância e da urgência da matéria.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

§ 3º Na hipótese em que o(s) interessado(s) comprovar(em) problemas técnicos que dificultem o acesso Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA, as publicações serão refeitas, não acarretando prejuízo aos interessados.

§ 4º Após a publicação, o seu conteúdo não poderá sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Art. 5º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis – DOECMA.

Parágrafo único. No caso de contagem de prazo, este terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, observada a legislação especial.

Art. 6º À Câmara Municipal de Assis são reservados todos os direitos autorais e de publicação relativos ao Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA.

Art. 7º Fica autorizada a impressão do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA, sendo vedada a sua comercialização.

Art. 8º O Presidente da Câmara designará o servidor responsável pelas publicações do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA e, para assinar digitalmente, e em nome da Câmara Municipal de Assis, por meio de regulamentação própria.

Art. 9º Caberá à Mesa Diretora, disciplinar, por meio de Ato da Mesa, a data de início da publicação eletrônica através do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis – DOECMA e demais matérias atinentes à aplicação desta Resolução em caso de omissão.

Parágrafo único. Até a edição do ato referido no *caput*, as publicações no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA poderão ocorrer no âmbito interno concomitantemente com o Diário Oficial do Município de Assis, prevalecendo este último como veículo oficial.

Art. 10. Será dada ampla divulgação à criação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA, devendo ser publicado conteúdo informativo no Diário Oficial do Município de Assis em uso, nas 15 (quinze) edições consecutivas que antecederem o início das publicações do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis – DOECMA.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

Art. 11. As publicações do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 12. A Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 127. Será dada ampla publicidade às Sessões Plenárias da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa e publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos no site da Câmara Municipal de Assis.”

Art. 13. Fica revogado o parágrafo único do art. 127, da Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Assis.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Assis, 23 de maio de 2024.

Mesa Diretora

Gerson Alves de Souza
Presidente

Vinicius Guilherme Simili
Vice-presidente

Luiz Antonio Ramão
1º Secretário

Viviane Aparecida Del Massa Martins
2ª Secretária





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 4

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente iniciativa trata da criação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA, para a publicação de informações referentes ao Poder Legislativo.

Atualmente os atos oficiais processuais, administrativos e legislativos da Câmara Municipal são divulgadas pelo Diário Oficial do Legislativo.

No entanto, a criação de um diário oficial próprio dará maior autonomia para o Legislativo que poderá dar publicidade diária a seus atos e de acordo com as suas necessidades, não dependendo da ingerência do Poder Executivo.

Por seu turno, com o passar dos anos, houve significativo aumento na qualidade, disponibilidade e modernização do aparato de tecnologia da informação deste Poder Legislativo, especialmente no trato das informações digitais e nos serviços prestados pelo site o que possibilita a existência de um diário oficial próprio administrado conforme a necessidade desta Casa.

Acrescente-se que, para garantir autenticidade, legalidade e validade jurídica das publicações, além da exigência de certificado digital, também será adotado o carimbo de tempo, o qual se destina a informar o dia e horário exatos em que o arquivo for disponibilizado na internet.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Assis, 23 de maio de 2024.

Mesa Diretora

Gerson Alves de Souza
Presidente

Vinicius Guilherme Simili
Vice-presidente

Luiz Antonio Ramão
1º Secretário

Viviane Aparecida Del Massa Martins
2ª Secretária





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 5

ANEXO

Dispositivos da Resolução nº 196/2016 que se pretende alterar:

Seção IV

Da Publicidade das Sessões Plenárias

Art. 127. Será dada ampla publicidade às Sessões Plenárias da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa e publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos no Diário Oficial.

Parágrafo único. Considera-se para fins legais deste Regimento Interno, como Diário Oficial do Poder Legislativo de Assis, o site da Câmara Municipal, que também recepcionará o portal da transparência.

Resolução nº 196/2016: https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=14753&texto_consolidado=1



